



FUNDO DE TRANSPORTES

3º Aviso de abertura de candidaturas

APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL

oooOooo

16 de abril de 2019

APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL

3º Aviso de abertura de candidaturas

1. Enquadramento

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Assim, tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018, e as prioridades estabelecidas no Plano de Atividades para 2019/2020, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas destinado a projetos e ações da iniciativa das comunidades intermunicipais.

2. Objetivo do presente Aviso

O presente Aviso estabelece as tipologias de ações elegíveis, bem como as condições de admissibilidade, prazos e método de seleção, no âmbito do procedimento de APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL, através do «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

3. Ações elegíveis

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ações:

- a) Estudos e projetos inerentes à implementação de projetos de transporte flexível, nomeadamente:
 - i. Estudos e modelos de estimação da procura;
 - ii. Estudos e modelos de configuração e otimização de percursos, incluindo definição dos percursos diários, da localização das paragens e do número e capacidade dos veículos;
 - iii. Estudos de avaliação económico-financeira dos projetos, incluindo a definição das necessidades de financiamento para operacionalização do serviço, em função das características do serviço e respetivas tarifas.
- b) Desenvolvimento e implementação de aplicações e / ou plataformas informáticas para gestão dos pedidos, organização dos serviços e definição / otimização dos percursos.

4. Admissibilidade e elegibilidade

4.1 Beneficiários

No âmbito do presente Aviso apenas são admitidas candidaturas de Comunidades Intermunicipais identificadas no ANEXO II à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Uma comunidade intermunicipal pode submeter candidaturas em parceria com municípios integrados nessa comunidade intermunicipal ou com comunidades intermunicipais territorialmente contíguas.

Para efeitos deste Aviso, é considerado beneficiário apenas a comunidade intermunicipal que submeter a candidatura.

Os beneficiários devem cumprir as condições gerais de elegibilidade fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível a partir de www.imt-ip.pt e <https://gtat.pt/>, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

4.2 Ações

Apenas são admitidas ações que se enquadrem numa das tipologias referidas no ponto 3 deste Aviso.

4.3 Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas incorridas ou pagas de **1 de janeiro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, decorrentes da aquisição de bens e serviços enquadrados nas tipologias referidas no ponto 3 do presente Aviso.

As condições gerais de elegibilidade e o pagamento da comparticipação das despesas estão fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, acessível a partir de www.imt-ip.pt e <https://gtat.pt/>.

Designadamente, são estabelecidas as condições seguintes:

- A validação das faturas é realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva receção e o pagamento da comparticipação é efetuado no prazo máximo de 30 dias após essa validação.
- Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários.
- As faturas são pagas por transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.
- A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até aprovação do relatório final da ação.
- O relatório final da ação deve ser entregue até 30 de novembro de 2019.

4.4 Despesas não elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Não exclusivamente decorrentes da ação.

Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários.

5. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA «online», conforme fixado no ponto 11 e no período fixado no ponto 6, do presente Aviso, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

No entanto, caso a entidade pretenda incluir elementos de informação complementares aos solicitados no formulário de candidatura, os mesmos devem ser enviados para o endereço referido no ponto 12 do presente Aviso, devidamente referenciados, nas 48 horas seguintes à submissão da candidatura.

6. Período para apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às **09:00 horas** do dia útil imediato ao da publicação do Aviso de abertura de candidaturas e termina às **18:00 horas** do dia **31 de maio de 2019**.

7. Dotação e participação financeira

- A dotação financeira prevista para o presente Aviso é de **500 mil euros**.
- A taxa de participação financeira é de **75%** até um máximo de **75 mil euros** por candidatura e por beneficiário.
- A participação financeira atribuída é de natureza não reembolsável.

8. Âmbito Territorial

Apenas são elegíveis as ações que respeitem ou se desenvolvam, na totalidade ou na sua maior parte, dentro dos limites territoriais de intervenção da entidade beneficiária.

9. Seleção das candidaturas

A seleção das candidaturas previstas no presente Aviso decorre em duas fases:

- Apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal;
- Apuramento do mérito.

Da apreciação da admissibilidade formal, designadamente, da verificação da prestação da informação solicitada no período fixado para o efeito, decorre a admissão ou a rejeição da candidatura.

O apuramento do mérito será realizado apenas para as candidaturas admitidas e efetudado de acordo com a metodologia apresentada no ponto seguinte. As candidaturas serão ordenadas por ordem decrescente da classificação final e compartilhadas de acordo com o previsto no ponto 7 do presente Aviso até ao limite da dotação financeira.

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- Preferência à candidatura com menor valor de participação solicitado;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 1;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 2;
- Menor valor de financiamento regular direto previsto para atribuir à CIM em 2019.

10. Apuramento do mérito

10.1 Critérios de seleção

A seleção de candidaturas será efetuada em função do respetivo mérito, avaliado através da ponderação dos critérios e parâmetros de avaliação referidos no quadro seguinte.

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Coeficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
C1 - Pertinência e Utilidade	0,45	Avalia a «pertinência e utilidade» da ação tendo em conta os seguintes aspetos: <ul style="list-style-type: none"> • Contributo para a disponibilização de um serviço de transporte a pedido em 2019 ou 2020; • Consistência da decisão de realização da ação; • Maturidade da ação no que respeita à realização dos procedimentos de contratação pública; • Necessidade de estudos complementares; • Inclusão nas tipologias prioritárias de ação a apoiar em 2019.
C2 - Mérito Setorial	0,35	Avalia o contributo para a «melhoria do conhecimento e para o planeamento, modelação e gestão de redes», tendo em conta os seguintes aspetos: <ul style="list-style-type: none"> • Clareza da descrição e justificação da ação no formulário de candidatura; • Conformidade com planos de mobilidade ou transportes existentes; • Contributo para a atratividade, eficiência e eficácia do sistema de transportes; • Contributo para a adequação da oferta à procura; • Grau de inovação nas soluções e à qualidade dos instrumentos de recolha de informação

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Crítérios	Coefficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
C3 - Mérito Socioeconómico	0,20	<p>Avalia o contributo para a «descarbonização do sistema de transportes e para a coesão do território», tendo em conta os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contributo para a elevação da «capacitação técnica e administrativa» da autoridade de transportes; • Complementaridade com estratégias e planos de desenvolvimento e de ordenamento do território; • Complementaridade ou continuidade de ação submetida e aprovada no «Fundo de Transportes» em 2018; • Contributo para a melhoria da acessibilidade ao sistema de transportes e da inclusão e coesão territorial; • Contributo para o aumento da procura e para a transferência modal a favor de modos menos poluentes, melhorando a eficiência ambiental do sistema

10.2 Classificações Parciais

A classificação parcial de cada um dos critérios (C1, C2 e C3) é determinada através de um questionário em que são colocadas 5 questões relacionadas com os parâmetros de avaliação:

- Para cada questão são apresentadas 2 ou mais respostas possíveis, podendo ser atribuída a pontuação máxima de 20 pontos.
- A classificação máxima de cada critério é de 100 pontos (5 questões com a pontuação de 20 pontos).
- Se a resposta dada numa questão for a mais valorizada é atribuída a pontuação máxima, caso contrário é atribuída a pontuação mínima de 0 pontos.
- No caso de ser atribuída a pontuação mínima de 0 pontos é colocada uma questão alternativa onde pode ser atribuída a pontuação intermédia de 10 pontos;
- Em casos específicos é atribuída a pontuação de 10 pontos à questão base e de 10 pontos à questão alternativa, que conjuntamente perfazem a pontuação máxima de 20 pontos;

A classificação máxima de cada critério pode ser apresentada já afetada do coeficiente de ponderação do critério em análise como referido no ponto seguinte.

A resposta ao questionário e subsequente avaliação não dispensam a apresentação de uma memória descritiva e justificativa que descreva a ação de forma sumária, mas suficiente, bem como permita evidenciar a coerência com as respostas dadas no questionário.

O Fundo para o Serviço Público de Transportes reserva-se o direito de avaliar e solicitar informação adicional se necessário, por forma a validar as classificações obtidas pelos candidatos no questionário, sempre que a memória descritiva e justificativa apresente qualquer incoerência ou omissão relevante para atestar a veracidade das respostas.

Caso se verifiquem incoerências evidentes, o Fundo para o Serviço Público de Transportes goza de discricionariedade para decidir sobre a candidatura em apreciação.

10.3 Classificação Final

A classificação final (CF) é dada pela soma das Classificações Parciais dos critérios, ponderadas da seguinte forma.

$$CF = 0,45 * C_1 + 0,35 * C_2 + 0,20 * C_3$$

A classificação final (CF) é estabelecida entre 0 e 100:

- C₁ - classificação máxima de C₁ = 45 (0,45x100);
- C₂ - classificação máxima de C₂ = 35 (0,35x100);
- C₃ - classificação máxima de C₃ = 20 (0,20x100);

11. Documentos a apresentar com a candidatura

As candidaturas são instruídas com todos os elementos obrigatórios solicitados no FORMULÁRIO DE CANDIDATURA:

- 1) Identificação da entidade beneficiária;
- 2) Identificação do elemento de contacto;
- 3) Principais objetivos da candidatura;
- 4) Calendário de execução;
- 5) Custo total do investimento;
- 6) Programação anual da despesa;
- 7) Elementos de classificação dos critérios de seleção;
- 8) Memória descritiva e justificativa;
- 9) Outros documentos que sejam identificados no formulário de candidatura;
- 10) Declaração de compromisso e pedido de admissão ao procedimento.

11. Esclarecimentos

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.